



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Valdemir Martins de Melo

EMENTA: Recredencia o Educandário Valdemir Martins de Melo, nesta Capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e autoriza a educação infantil, até 31.12.2005.

RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira

SPU Nº 02088813-9

PARECER Nº 0866/2003

APROVADO EM: 11.08.2003

I – RELATÓRIO

Maria Socorro Teles de Sousa, diretora do Educandário Valdemir Martins de Melo, situado na Rua 614, Nº 240, 1ª Etapa do Conjunto Ceará, CEP: 60570-571, nesta Capital, respondendo pelo CNPJ sob o Nº 12460143/0001-65, requer deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar, a autorização para ofertar a educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, ato com prazo exaurido em 31.12.98.

O estabelecimento integra a Rede Particular de Ensino.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do processo possibilita constatar uma situação satisfatória no todo da escola.

A diretora é pedagoga, especializada em Administração Escolar com Registro, na DEMEC, Nº 0301/79; a secretária, devidamente habilitada, tem registro na SEDUC Nº 4.122/94.

Os professores, em número de 13 (treze), estão adequadamente formados. Destes, verifica-se que apenas um profissional com Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Educação Física – CREF – está lecionando Ciências e Matemática em turmas da 5ª à 8ª série do ensino fundamental, sem a licenciatura que lhe tornaria competente para tal. No entanto, há uma professora licenciada em Ciências Físicas, Biológicas e Matemática (Maria Digna da Fonseca).

Nas informações declaradas no Censo Escolar de 2000, constata-se, a existência de onze salas de aula; de biblioteca; de Laboratório de Informática e de Ciências; sala de vídeo e pátio coberto. Muitas destas informações estão comprovadas por fotografias. Aliás, estas fotos, também atestam que os alunos desta escola fazem uso da quadra e da piscina do Centro Social Urbano, no bairro, conforme declaração anexa.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0866/2003

No que se refere à educação infantil que oferta e para a qual solicita autorização, apresenta a Proposta Pedagógica que adota para atender a uma turminha de maternal, uma de Pré - I e duas de Pré – II e fotografias das salas de atividades. Não há áreas de recreação específica mas a escola dispõe de um amplo pátio coberto que se presta para este fim. Há necessidade, porém, de providências no sentido de melhorar o atendimento infantil. O maternal – crianças de três anos de idade – conta com colchonetes para a hora do sono.

O acervo da biblioteca, elencado nas páginas 23 e 25, é apenas razoável mas a dependência utilizada é satisfatoriamente mobiliada com mesas, cadeiras, estantes e outros recursos.

III – VOTO DA RELATORA

O Educandário Valdemir Martins de Melo, na opinião desta relatora, tem condições para receber o seu recredenciamento, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para a educação infantil, por um período de cinco anos , até 31.12.2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de agosto de 2003.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0866/2003
SPU	Nº	02088813-9
APROVADO EM:		11.08.2003

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC